



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		Número Documento 2018NE00398	Data Emissão 06/07/2018
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		Processo 021101.000601/2018	NE Original
Credor 02214587195 - LUIS GIORGIO TEIXEIRA CARDOSO		Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referencia Art.24; X; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de despesa		Modalidade 3 - Global	Valor 29.000,00
Unidade Orçamentária 21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
Programa Trabalho 14.422.3247.2262.0011	Gestão e Operacionalização das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC		
Fonte Recurso 01000000	Recursos Ordinários		
Natureza Despesa 33903615	Locacao De Imoveis		
Município 0260 - MANAUS	Origem do Material	1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho	9 - Despesa Normal	
Cronograma de Desembolso			
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00
Maior 0,00	Junho 0,00	Julho 14.500,00	Agosto 14.500,00
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00
Descrição dos Itens			

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
LOC.MENSAL	(ID-101699) LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PESSOA FÍSICA, Descrição: Serviço de locação de imóvel de Pessoa Física, conforme Projeto Básico. CONTRATO A SER FIRMADO Nº 009/2018-SEJUSC OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PESSOA FÍSICA, LOCALIZADO NA RODOVIA CARLOS BRAGA, KM 0, Nº 10- LOJA 5-RIO NEGRO CENTER - CENTRO, IRANDUBA-AM, CUJA FINALIDADE É COMPORTAR AS INSTALAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO e PAC IRANDUBA. VIGÊNCIA: 06/07/2018 A 06/07/2019. VALOR GLOBAL R\$ 174.000,00 VALOR MENSAL R\$ 14.500,00 FUND. LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NA PORTARIA DE DISPENSA Nº 0121/2018-GS/SEJUSC, PUBLICADA NO DOE Nº 33.796 DE 05/07/2018. VALOR EMPENHADO R\$ 29.000,00 (MESES: JULHO E AGOSTO/18). PARECER JURÍDICO Nº 164/2018 DE 05/07/2018	2	14.500,0000	29.000,00

Erika Paula dos Santos Souza
Érika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Rêgo de Andrade
Solange Rêgo de Andrade
Assessoria Inspetora Setorial
DECON/SET/SEFAZ

Saldo Anterior: 53.096,02	Valor do Empenho: 29.000,00	Valor Disponível: 24.096,02
Data de Entrega: 06/08/2018	Local de Entrega: SEJUSC/AM	
Ordenador de Despesa:	Usuário Operador da NE: ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA	

Eliane Ferreira da Silva
Eliane Ferreira da Silva
Secretária de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE Nº 009/2018 – SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2018-SEJUSC, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e LUIS GIORGIO TEIXEIRA CARDOSO, na forma abaixo:

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, com CNPJ nº 04. 312. 401.0001-38, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Cruzeiro, n. 652, C1, bairro Betânia, CEP: 69.073-020, portadora da C. I. nº 0997165-3 – SSP/AM e do CPF nº 406.824.552-53, por outro lado, adiante designada simplesmente **LOCADOR**, o Sr. **LUIS GIORGIO TEIXEIRA CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 2249909, inscrito no CPF sob o nº 022.145.871-95, residente e domiciliado na Rodovia Carlos Braga, km 00, Município de Iranduba/AM, em consequência da Dispensa de Licitação cuja Portaria foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de nº 33.796 de 5 de Julho de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. **0601/2018-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, de acordo com a Minuta aprovada pela PGE no processo nº. 4171/2015-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Por força deste contrato a **LOCADORA** disponibiliza em locação o imóvel de sua propriedade, situado na localizado na Rodovia Carlos Braga, Km 0, Ed. Rio Negro Center, Loja 05, Iranduba – AM, conforme características constantes do Laudo de Avaliação de Imóvel elaborado pela SEINFRA (fls.42/53), para a instalação de **uma unidade do PROGRAMA DE PRONTO ATENDIMENTO – PAC no Município de Iranduba**, objetivando atender as necessidades da SEJUSC, conforme Proposta de Preços (fls.86) e Projeto Básico (fls.98/103), constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO – O prazo desta locação é de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – É fixado em **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** o valor mensal do aluguel, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, independentemente de notificação, aviso judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima mencionado será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, que poderá ser para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCP – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Incumbirá à **LOCADORA** o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória do cálculo, para fins de aprovação pelo **LOCATÁRIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado e acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA: DA COBERTURA DAS DESPESAS - Além do aluguel acima estipulado, a **LOCATÁRIA** pagará os encargos referentes ao IPTU e ao consumo de água, luz e quando for o caso, telefone.

CLÁUSULA SEXTA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO – Fica assegurado à **LOCATÁRIA** proceder as adaptações que se fizerem necessárias no imóvel locado, a fim de adequá-lo ao exercício de suas



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

atividades com prévia autorização da **LOCADORA** e desde que não afetem a estrutura do bem locado, sendo certo que tais obras correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e se incorporarão ao bem locado, desde que fixe e componha a estrutura do imóvel locado. Findo ou rescindido o presente contrato de locação, não poderá a **LOCATÁRIA** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL – A **LOCATÁRIA** declara receber o imóvel em boas condições de habitabilidade e utilização, conforme consta do Laudo de Avaliação elaborado pela SEINFRA (fls.42/53), que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, comprometendo-se assim a devolvê-lo, finda a locação ora ajustada.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALIENAÇÃO - No caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel ora locado fica o novo proprietário obrigado a respeitar a locação vigente até o termino do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA: DA OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE USO - Em virtude de incêndio, desabamento, desapropriação ou qualquer ocorrência impeditiva do uso normal do imóvel, o Contrato ficará rescindido, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBLOCAÇÃO- Durante a vigência deste Contrato, não poderá o **LOCATARIO**, sem prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte do imóvel, objeto de presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO DO IMÓVEL - O imóvel objeto desta locação encontra-se regularmente inscrito sob a matrícula nº 007917, Registrado pela Prefeitura do Município de Iranduba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO – O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato dará direito à sua rescisão a critério da parte não inadimplente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Poderá também ocorrer a rescisão administrativa, sempre que assim exigir o interesse público, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas oriundas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza de Despesa: 33903615; Fonte: 01000000**; tendo sido emitida pela **LOCATÁRIA** em 06/07/2018 a **Nota de Empenho nº 2018NE00398**, no valor de **R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)**.



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, devendo nesta data ser providenciada a publicação pela **LOCATÁRIA**, responsável pelas respectivas despesas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o **LOCADOR**, por si e seus sucessores, a qualquer título, a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 06 de julho de 2018.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Locatária

LUIS GIORGIO TEIXEIRA CARDOSO

Locador

Testemunhas:

NOME Anny Carolliny Cavalcante A. Dutra

CPF 000.253.702-86

OAB/AM 8647

ASS

NOME Tatiana da Silva Portela

CPF: 563.013.322-53

OAB/AM 3993

ASS